



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1229

Página 1 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	1
Decretos	2
Atos Administrativos	11
Gestor de Contrato	11
Editais	11
Edital de Notificação	11
Secretaria Municipal da Saúde	11
Vigilância Sanitária	11
Notificação	11
Secretaria Municipal da Administração	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
PODER LEGISLATIVO	17
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Relatório de Gestão Fiscal	17

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 616, de 29 de setembro de 2020

(Dispõe sobre denominação de Reserva Ambiental Klygor Henrique Pereira Araujo)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RESERVA AMBIENTAL KLYGOR HENRIQUE PEREIRA ARAUJO, a atual Área Verde 04, localizada no Loteamento Parque Residencial Figueira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 45.273, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 153/2020, do vereador Emerson Pereira.

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 445, de 29 de setembro de 2020

(Acréscce o inciso XI ao art. 19 da Lei Complementar nº 345, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação do Centro de Proteção da Vida Animal - CPVA, do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal - COMPROA, do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA, do Projeto Recanto dos Focinhos, e do Sistema Integrado de Controle Animal - SICA)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO



ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar nº 345, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação do Centro de Proteção da Vida Animal - CPVA, do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal - COMPROA, do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA, do Projeto Recanto dos Focinhos, e do Sistema Integrado de Controle Animal – SICA, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art.19.
I-

XI- nunca amarrar os animais com correntes, cordas ou materiais semelhantes, de forma permanente, seja em residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou órgãos públicos.” (NR)

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Monica Pesciotta de Carvalho

Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município

“Profª Maria Muro Pozzobon”

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 671, de 29 de setembro de 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00, autorizada pela Lei nº 6.466 de 12 de novembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar para o exercício de 2.020 no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.01 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma

17.122.0047.2.102 - 001

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 8.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

17.122.0047.2.102 - 005

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária

17.122.0047.2.102 - 009

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 5.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

17.122.0047.2.102 - 010

Atividade 2.102 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 15.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

28.843.0048.0.005 - 023

Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública- Saev

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 15.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

4.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

Decretos

DECRETO Nº 12 670, de 29 de setembro de 2020

(Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, por 90 dias)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº 5035, de 21 de dezembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 11.757, de 20 de novembro de 2019, por 90 (noventa) dias a partir de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente



4.6.00.00 Amortização da Dívida
4.6.90.00 Aplicações Diretas
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada
28.843.0048.0.005 - 024
Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública- Saev
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 230.000,00
Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.122.0047.2.106 - 061
Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 55.000,00
Unidade Executora – 03 – Departamento Comercial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicação Diretas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
17.122.0047.2.106 – 062
Atividade 2.106 – Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 4.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.512.0047.2.109 - 076
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Técnico Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 55.000,00
Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
17.512.0047.2.109 - 089
Atividade 2.109 – Manutenção das Atividades do Técnico Operacional
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 52.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18.541.0047.2.110 - 092
Atividade 2.110 – Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 5.000,00
Unidade Executora – 05 – Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária
18.541.0047.2.111 - 109
Atividade 2.111 – Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 6.000,00
Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
17.512.0050.1.028 – 044
Projeto 1.028 – Galeria de Águas Pluviais
Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 470.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 6.465, de 12 de novembro de 2019 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e anexos V e VI da Lei 6.466, de 12 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizado pelo artigo 21 da Lei 6.466, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente da Saev Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 672, de 29 de setembro de 2020

(Exonera, a pedido, Waldir Aparecido Petenucci do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete IV do Gabinete do Prefeito)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete IV do Gabinete do Prefeito, Waldir Aparecido Petenucci, RG nº 6.189.792, CPF nº 205.004.758-49, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Portaria nº 19.770, de 02 de junho de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 673, de 29 de setembro de 2020

(Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Votuporanga e dá outras providências)



JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 12.151, de 16 de março de 2020, que decretou situação de estado de Emergência em Saúde Pública no Município e nº 12.210, de 01 de abril de 2020, que decretou Calamidade Pública no Município de Votuporanga/SP;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que, alterando a redação do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, dispôs sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual recém realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO a inexecutabilidade na retomada dos contratos de fornecimento de alimentação aos alunos da rede Municipal e Estadual ora suspensos;

CONSIDERANDO a dificuldade de logística de retorno do transporte de alunos da rede Municipal e Estadual, haja visto que a capacidade de transporte estará reduzida em percentual elevado, o que demandaria um maior número de veículos para tanto, causando grande impacto financeiro ao Município neste momento e não previstos nos convênios ora suspensos e mantidos com o Estado;

CONSIDERANDO o contido no Ofício da Autoridade Sanitária (Ofício SESA/GAB/Nº 318/2020), desfavorável ao retorno das aulas no Município;

CONSIDERANDO a Ata nº 05/2020, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, cujo resultado foi que 100% dos Conselheiros optaram pela continuidade das aulas remotas e retorno somente em 2021, com as medidas de Segurança;

CONSIDERANDO a Ata do Fórum Educação Para Todos do ADE Noroeste Paulista, integrado por 65 (sessenta e cinco) municípios, datada de 14 de setembro de 2020, que deliberou pela inviabilidade do retorno das aulas presenciais em face de inúmeros requisitos contrários;

CONSIDERANDO a taxa de utilização da estrutura de Saúde da nossa Região de Saúde, composta por 17 (dezessete) Municípios e mais de 200 mil pessoas, na data de ontem, 28 de setembro de 2020, onde 15 (quinze) dos 18 (dezoito) Leitos de UTI estavam ocupados (83%), com 24 (vinte e quatro) internações em ala, onde apenas 23 são dedicadas exclusivamente para COVID (104%);

DECRETA:

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino de Votuporanga retomará as aulas e atividades escolares presenciais no ano de 2021, permanecendo, até o final de 2020, a suspensão instituída pelos Decretos nº 12.151, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 12.242, de 15 de abril de 2020.

§ 1º O disposto no caput deste artigo é extensivo às escolas e creches particulares supervisionadas pelo Município de Votuporanga.

§ 2º A Rede Municipal de Ensino de Votuporanga (educação infantil e fundamental) deverá manter suas atividades, até o final de 2020, de maneira remota e não presenciais.

§ 3º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos

estabelecimentos da Rede Pública Estadual, Rede Particular de Ensino e Entidades Filantrópicas.

Art. 2º Os estabelecimentos de Ensino Superior poderão retomar as aulas e atividades escolares presenciais, de forma gradativa, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, com a redação dada pelo Decreto nº 65.140, ambos de 2020, ou outra legislação que vier a substituí-los.

Art. 3º As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis pelo Município de Votuporanga, como lavratura de notificação, multas pecuniárias e até mesmo a suspensão e cassação do alvará e licença de funcionamento do estabelecimento, com sua consequente interdição, e demais cominações legais.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, conjunto ou separadamente, da Secretaria Municipal de Educação, da Autoridade Sanitária, Vigilância Sanitária municipal, Fiscais de Posturas, Fiscais de Tributos, Fiscais de Trânsito, PROCON, além das forças de segurança através do auxílio da Polícia Militar.

Art. 4º Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituído pelo Decreto nº 12.578, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (17) 3405-9750.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 673, de 29 de setembro de 2020

(Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no Município de Votuporanga e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 12.151, de 16 de março de 2020, que decretou situação de estado de Emergência em Saúde Pública no Município e nº 12.210, de 01 de abril de 2020, que decretou Calamidade Pública no Município de Votuporanga/SP;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que, alterando a redação do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, dispôs



sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341- DF, em seção virtual recém realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO a inexecuibilidade na retomada dos contratos de fornecimento de alimentação aos alunos da rede Municipal e Estadual ora suspensos;

CONSIDERANDO a dificuldade de logística de retorno do transporte de alunos da rede Municipal e Estadual, haja visto que a capacidade de transporte estará reduzida em percentual elevado, o que demandaria um maior número de veículos para tanto, causando grande impacto financeiro ao Município neste momento e não previstos nos convênios ora suspensos e mantidos com o Estado;

CONSIDERANDO o contido no Ofício da Autoridade Sanitária (Ofício SESAU/GAB/Nº 318/2020), desfavorável ao retorno das aulas no Município;

CONSIDERANDO a Ata nº 05/2020, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, cujo resultado foi que 100% dos Conselheiros optaram pela continuidade das aulas remotas e retorno somente em 2021, com as medidas de Segurança;

CONSIDERANDO a Ata do Fórum Educação Para Todos do ADE Noroeste Paulista, integrado por 65 (sessenta e cinco) municípios, datada de 14 de setembro de 2020, que deliberou pela inviabilidade do retorno das aulas presenciais em face de inúmeros requisitos contrários;

CONSIDERANDO a taxa de utilização da estrutura de Saúde da nossa Região de Saúde, composta por 17 (dezessete) Municípios e mais de 200 mil pessoas, na data de ontem, 28 de setembro de 2020, onde 15 (quinze) dos 18 (dezoito) Leitos de UTI estavam ocupados (83%), com 24(vinte e quatro) internações em ala, onde apenas 23 são dedicadas exclusivamente para COVID (104%);

DECRETA:

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino de Votuporanga, compreendendo as Creches e Pré-Escolas, as Escolas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º ano), retomará as aulas e atividades escolares presenciais no ano de 2021, permanecendo, até o final de 2020, a suspensão instituída pelo Decreto nº 12.151, de 16 de março de 2020, mantendo suas atividades, até o final de 2020, de maneira remota e não presencial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo é extensivo às Creches, Pré-Escolas e Escolas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º ano), todas da rede particular de ensino, nos termos do Decreto Municipal nº 12.242, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a opção de retomada das aulas e atividades escolares presenciais, de forma gradativa, para os alunos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) e da Educação de Jovens e Adultos, da rede pública estadual de ensino e das instituições privadas de ensino, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, o disposto no Decreto Estadual nº 65.061, com a redação dada pelo Decreto nº 65.140, ambos de 2020, e a Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020 e demais diretrizes exaradas pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituída pelo

Decreto nº 12.578, de 17 de agosto de 2020.

§1º. O disposto no caput deste artigo aplicar-se-á aos estabelecimentos de Ensino Superior e de Educação Profissional.

§2º. Independentemente do exercício da faculdade prevista no caput deste artigo, os convênios relativos à alimentação e transporte permanecerão suspensos até o final do ano de 2020.

Art. 3º As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis pelo Município de Votuporanga, como lavratura de notificação, multas pecuniárias e até mesmo a suspensão e cassação do alvará e licença de funcionamento do estabelecimento, com sua consequente interdição, e demais cominações legais.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, conjunto ou separadamente, da Secretaria Municipal de Educação, da Autoridade Sanitária, da Vigilância Sanitária municipal, Fiscais de Posturas, Fiscais de Tributos, Fiscais de Trânsito, PROCON, além das forças de segurança através do auxílio da Polícia Militar.

Art. 4º Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituída pelo Decreto nº 12.578, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Saúde

Rua Santa Catarina, Nº 3890 - Vila São Vicente
Votuporanga/SP - CEP 15.505-171
Fone: (17) 3405-9787 - www.votuporanga.sp.gov.br
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

OFÍCIO SESAU/GAB/Nº 318/2020

Votuporanga, 16 de setembro de 2020.

ASSUNTO: RESPOSTA AO MEMO. GAB. Nº 4245/2020

Prezado Senhor:

Em atenção ao MEMORANDO GABINETE Nº 4245/2020 à SESAU vem por meio deste emitir parecer técnico quanto a retomada das aulas na rede municipal.

Considerando os itens relativos à limpeza que consta no Protocolo Sanitário Etapa 1 (anexo); e que em reunião com o Secretário da Educação o mesmo informa que há necessidade de aumentar o RH de profissionais de limpeza e capacitá-los;

Considerando que as estruturas das escolas quanto à adequação do local de isolamento para atendimento de casos suspeitos ainda não foram definidas;

Considerando que o dimensionamento necessário para estrutura das escolas ainda está em realização;

Considerando que o fluxo de banheiros, limpeza, monitoramento de entrada e saída de alunos, professores, fornecedores ou técnicos está em elaboração;

Considerando que há necessidade de um tempo mínimo para preparação dos pais e responsáveis e professores das escolas;

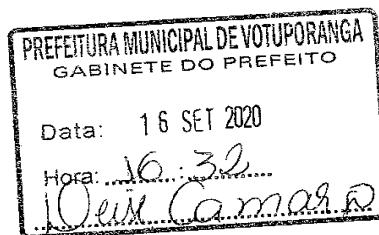
Esta Secretária se manifesta não favorável ao retorno das aulas antes que os procedimentos acima estejam avaliados em consonância com a situação epidemiológica cuja curva deverá estar descendente ou dentro das fases de classificação do estado de São Paulo.

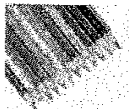
Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Márcia Cristina Fernandes Prado Reina
Secretária de Saúde

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOÃO EDUARDO DADO L. DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
VOTUPORANGA/SP



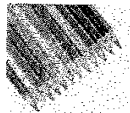
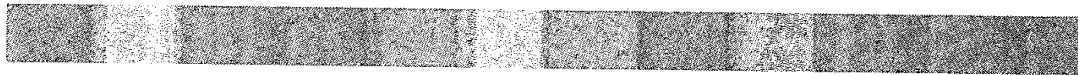


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865 – Patrimônio Novo – CEP 15500-006 – Votuporanga-SP
Tel. (17) 3405-9750

Secretária Executiva: conselhoseduca@votuporanga.sp.gov.br

ATA Nº 05/2020 - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No dia 25 de setembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniu-se de forma pública a Plenária do Conselho Municipal de Educação-CME, no auditório da Secretaria Municipal da Educação situada à Rua Pernambuco, 4865 – Patrimônio Novo-Votuporanga-SP. Foi registrada a presença de Cleodineia de Matos Palácio, Elizabete Alves de Oliveira Moraes, kátia Moura Madureira, Nilza Vieira, Celma Lúcia Fraga, Leonardo Lemes Santana, Elizete Aparecida Comar, Isabel Aparecida Lopes Onuma, Thiago Rogeri da Silva, Ligia Oliveira de Melo Silva, Grazieli Emídio da Silva e Claudia Roberta Bertolin. Constava na pauta: Reorganização do Calendário Escolar da EJA; e Explicação do período das aulas não presenciais seguido da votação do Conselho. A Conselheira Elizabete deu início aos trabalhos lembrando alguns assuntos tratados na última reunião deste Conselho com relação à EJA e explicou que seria necessário alterar e aumentar o número total de horas da EJA no Calendário Escolar passando de 660 horas para 800 horas para atender a determinação da Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020. (18/08/2020). Que Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Por meio do Artigo 2º, Parágrafo II que trata no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo. Para conseguir atingir as 800 horas, atendendo a Carga horária mínima, optou-se por oferecer atividades para a EJA também aos sábados, começando no presente mês (setembro). Salientou ainda que o ano letivo só finalizará no dia 14 de dezembro. Dando sequência a Conselheira passou a falar do Retorno as Aulas Presenciais e citou que existem Planos de Retomada criados pela Saúde e pela Educação e explicou que a opção da Saúde é de não retornar enquanto o município não estiver em curva descendente ou dentro da fase de classificação do Estado de São Paulo, devendo ainda cumprir todos os itens descrito no documento. A Conselheira apresentou também formulários de Pesquisa criados pela Secretaria Municipal de Educação que foram enviados aos pais, gestores, alunos, profissionais da Educação (Educadores, professores, auxiliares VI, Tempo Integral entre outros) com relação ao Retorno das Aulas e o aprendizado das Aulas Remotas. De acordo com o Formulário enviado aos **Alunos**: Em relação as aulas remotas “on line”: 43% Tem ótimo contato com os professores e 44,6% Aprenderam conteúdos novos; Em relação a: Se fosse autorizado o retorno às aulas presenciais: 64% Não se sentem seguros para voltar as aulas presenciais. De acordo com o Formulário enviado aos **Pais**: 46,1% Avalia a interação com os profissionais da educação como ótima. E em relação a: Se fosse autorizado o retorno das aulas presenciais: 19,3% Não autoriza os filhos voltarem; 37% Somente com a vacina; 25% Somente em 2021. Totalizando 81,3: Não autoriza o retorno as aulas presenciais neste momento. E ainda de acordo com os **Profissionais da Educação**: 61,3% Acredita que as atividades à distância prejudicarão parcialmente aprendizagem dos alunos. Em relação a: Se fosse autorizado o retorno das aulas presenciais: 67% Só se sentiria seguro a retornar às aulas presenciais, após a vacina; 25,6% Não



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Pernambuco, 4865 – Patrimônio Novo – CEP 15500-006 – Votuporanga-SP
Tel. (17) 3405-9750

Secretária Executiva: conselhoseduca@votuporanga.sp.gov.br

se sentiria seguro em voltar ao trabalho em 2020. Totalizando 92,6% dos Profissionais da Educação: Não se sentiria seguro em retornar. Para finalizar, de acordo com a **Equipe Gestora**: 63% Acreditam que as aulas à distância trarão prejuízos aos alunos e 62,3% Avaliam a interação com os pais ou responsáveis como “Boa”. Com relação ao Retorno às aulas, caso fosse autorizado o retorno pelas Autoridades Competentes: 90,2% Não se sentiria seguro em retornar as aulas antes de ser oferecida vacina a todos. Após a apresentação e diálogo entre os Conselheiros houve votação que versava sobre: Continuidade de aulas Remotas ou o Retorno só em 2021 com todas as Medidas de Segurança ou o Retorno das aulas a partir do mês de Outubro de acordo com as determinações do Estado e atendendo a todas as Medidas de Segurança. **O resultado foi que 100% dos Conselheiros optaram pela Continuidade das Aulas Remotas e Retorno somente em 2021 com todas as medidas de Segurança.** Para encerrar, os Conselheiros dialogaram sobre as aulas de Reforço e Avaliação Diagnóstica para 2021. Nada mais havendo a tratar e esgotada a programação da reunião do dia 25 de setembro do ano de dois mil e vinte (25/09/2020) a presidente Cleodineia de Matos Palácio, deu por encerrados os trabalhos e eu Claudia Roberta Bertolin, secretária deste conselho lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Cleodineia de Matos Palácio _____
Elizabeth Alves de Oliveira Moraes _____
Kátia Moura Madureira _____
Nilza Vieira _____
Celma Lucia Fraga _____
Leonardo Lemes Santana _____
Elizete Aparecida Comar _____
Isabel Aparecida Lopes Onuma _____
Thiago Rogeri da Silva _____
Ligia Oliveira de Melo Silva _____
Grazieli Emídio da Silva _____
Claudia Roberta Bertolin _____



ADE NOROESTE PAULISTA

Ata do L FET- FÓRUM EDUCAÇÃO PARA TODOS do ADE Noroeste Paulista

Às quinze horas do dia catorze do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se extraordinariamente por meio do link <https://meet.google.com/jjw-iwrh-jat> da Plataforma Google Meet, os Dirigentes Municipais de Educação de 35 municípios, abaixo relacionados, pertencentes ao ADE Noroeste Paulista – Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo, sendo eles: Alvares Florence, Américo de Campos, Aspásia, Cardoso, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, Guaraci, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Ouroeste, Paulo de Faria, Pedranópolis, Poloni, Pontes Gestal, Populina, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santo Antônio do Aracangua, São Joao das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi e Votuporanga, para discutirem sobre a retomada das aulas presenciais no ano de 2020.

Foi debatida a inviabilidade deste retorno tendo em vista as dificuldades que os municípios se encontram nos seguintes requisitos:

- Orçamento para aquisição dos itens que compõem o Plano de retomada;
- Equipe de funcionários para suprir a demanda da volta às aulas, levando em conta a grande quantidade de profissionais afastados em decorrência da pandemia;
- Adequação da infraestrutura das unidades escolares para atendimento às exigências contidas no protocolo de retomada, como: sala de isolamento, paramentação de funcionários, higienização concorrente;



ADE NOROESTE PAULISTA

- Pesquisas realizadas junto às famílias dos alunos, que em alguns municípios chegam a 90% das famílias se posicionando contrárias à volta dos filhos às atividades escolares presenciais no ano de 2020.

Assim, ao finalizar a reunião, representantes dos municípios presentes, em consenso, deliberaram pelo não retorno às atividades presenciais no ano de 2020.

Votuporanga, 14 de setembro de 2020.

EDERSON MARCELO BATISTA
Secretário Municipal de Educação de Votuporanga
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista

Dirigente Municipal de Educação



Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 111/2020

Processo nº 370/2020 - Pregão Presencial nº 156/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 156/2020 - Processo nº 370/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de semáforos no cruzamento das Avenidas Emílio Arroyo Hernandez e Prefeito Mário Pozzobon, neste Município de Votuporanga, o seguinte servidor:

Pablo Alves Rios, Chefe de Divisão de Segurança, CPF nº 278.222.078-06.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 28 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde – FNS – COVID-19 – Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional – Crédito Extraordinário – portaria 2358	144.000,00
Ministério da Saúde – FNS – COVID-19 – Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional – Crédito Extraordinário – portaria 2222	55.200,00
Ministério da Saúde – FNS – COVID-19 – Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional – Crédito Extraordinário – portaria 2222	2.155,00
Ministério da Saúde – FNS – COVID-19 – Enfrentamento Emergência de Saúde – Nacional – Crédito Extraordinário – portaria 2405	132.800,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.453,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.453,00
Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – Programa Criança Feliz no SUAS	10.650,00

Votuporanga, 29 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 060/ 2020

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária comunica os despachos do Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2020:

Autuado: DROGARIA BRASILIA DE VOTUPORANGA EIRELI - EPP;

Data da Autuação: 06/04/2020;

Data da Decisão: 11/09/2020;

CNPJ ou CPF: 05.762.884/0001-35;

Processo nº: 0145/20;

Localidade: Rua Itacolomi, n. 3032, Patrimônio Novo

Tipificação da Infração: Artigo 9 da Resolução RDC 20/11, art. 35 e art. 53 da Portaria Federal 344/98;

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que a autuada pagou a multa no prazo estabelecida, o processo Administrativo está encerrado e apto a ser arquivado.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 27/07/2020:

Autuado: Alfredo Martins da Silva Junior;

Data da Autuação: 26/07/2020;

Data da Decisão: 24/09/2020;

CNPJ ou CPF: 279.388.508-88;

Processo nº: 0239/20;

Localidade: Rodovia Euclides da Cunha – 530 - Jardim dos Pinheiros;

Tipificação da Infração: Artigo 122 – Inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Municipal 12.385 de 01 de junho de 2020;

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não pagou a multa no prazo estabelecido, a mesma foi encaminhada para cobrança executiva.

Votuporanga, 29 de setembro de 2020.

Juliana Vicentini Dattor

Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais para internação de menor em clínica especializada em desintoxicação, fornecendo-lhe atendimento de saúde adequados às suas necessidades, 24 (vinte e quatro) horas diárias, conforme solicitação judicial (internação), a paciente de Ação Judicial número 1004773-92.2018.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses.

Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pregão Presencial nº 026/2019 - Processo nº 038/2019. Assinatura: 28 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRURGICA PARMA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (1), para utilização no atendimento e enfrentamento do COVID-19 no Município de Votuporanga.

Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 062/2020D - Processo nº 336/2020D. Assinatura: 28 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020.

SEC OBRAS – COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 389/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E ABERTURA DE CANTEIROS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas: ATM KOMPASS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 29.056.838/0001-89, NOROMIX CONCRETOS S/A, CNPJ nº. 10.558.895/0001-38 e L G LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.501.651/0001-11.

Andréa Laridondo Zucareli Santana - Comissão Permanente de Licitações – 29/09/2020.

SEC PLANEJAMENTO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 110/2020 - Processo nº 423/2020, referente à Alienação de 03 (três) Imóveis, autorizado a alienação em seu total conforme a Lei Municipal nº 6260, de 28 de agosto de 2018, a alienação será efetuada, diretamente aos proprietários lindeiros, nas condições físicas e documentais de conservação e ocupação em que se encontra e conforme preceitua o Art. 17, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 29/09/2020.

SEC SAÚDE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - PROCESSO Nº 424/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (dieta em pó, fórmula infantil e suplementos) por força de Ação Judicial e Processo Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 30/09/2020 ao dia 14/10/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 14/10/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 - PROCESSO Nº 425/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene (fralda descartável) por força de Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 30/09/2020 ao dia 14/10/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 14/10/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço



Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020.

**SECASSISTENCIA SOCIAL-AVISODEREPUBLICAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 - PROCESSO Nº
381/2020**

OBJETO: Aquisição de kits de alimentos (2) para famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social para enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) para utilização nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 30/09/2020 ao dia 14/10/2020 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 14/10/2020 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020.



SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolares e papelaria (1) para atender as unidades escolares desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.004.253	UND	1.024	Caderno brochura, pequeno, com pauta, 48 folhas, formato: 140mmx 202mm	3B	R\$ 1,22	R\$ 1.249,28
	02	001.004.399	UND	240	Caderno brochura quadriculado, com 48 folhas, 1/4, quadriculado com aproximadamente 0,7mmx0,7mm.	3B	R\$ 1,22	R\$ 292,80
	03	001.004.144	UND	520	Caderno de linha brochura, pequeno com 96 folhas, tamanho 202x144mm.	3B	R\$ 1,66	R\$ 863,20
	04	001.052.160	UND	4.800	Caderno de linha brochura, pequeno, capa dura, 20x14,5cm, com 96 folhas.	3B	R\$ 2,32	R\$ 11.136,00
	05	001.052.141	UND	4.800	Caderno de linha brochurão, capa dura, 20x27,5cm, com 96 folhas.	3B	R\$ 3,92	R\$ 18.816,00

Pregão Presencial nº 157/2020A - Processo nº 372/2020A. Valor global estimado: R\$ 32.357,28. Assinatura: 29 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolares e papelaria (1) para atender as unidades escolares desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	06	001.004.242	CJ	1.740	Caneta hidrográfica - para uso escolar, tamanho 15,5cm incluindo a tampa (modelo gigante), estojo tipo envelope em plástico transparente com alça e selo adesivo 'abre fecha', contendo 12 cores brilhantes. Com grande pavio e todas as cores do arco iris. Artigo de 1ª linha, com tampa antiasfixiante e vedação adequada. Composição: Ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto com selo INMETRO, constando na embalagem: dados do fabricante e validade do produto.	Leo & Leo	R\$ 5,30	R\$ 9.222,00
03	07	001.004.142	UND	400	Borracha Plástica, uso geral, livre de látex (atóxica), não deixa resíduos, branca, com capinha protetora, medidas aproximadas 4,50cmx2,50cmx1,50cm.	KAZ	R\$ 0,57	R\$ 228,00
04	08	001.004.685	UND	5.000	Borracha branca, macia para apagar grafite sem borrões, tamanho 32x22x7mm.	Premier	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
11	20	001.004.432	UND	3.000	Caneta esferográfica cristal, cor AZUL.	BIC	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
	21	001.004.489	UND	1.500	Caneta esferográfica cristal, cor VERMELHA.	BIC	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
12	22	001.004.149	CX	40	Clips nº 1/0, fabricado com arame de aço níquelado, produto não perecível, com prazo de validade indeterminado, embalado em caixa com 500g.	ACC	R\$ 10,17	R\$ 406,80
	23	001.004.150	CX	60	Clips nº 2/0, fabricado com arame de aço níquelado, produto não perecível, com prazo de validade indeterminado, embalado em caixa com 500g.	ACC	R\$ 10,17	R\$ 610,20
	24	001.004.151	CX	60	Clips nº 4/0, fabricado com arame de aço níquelado, produto não perecível, com prazo de validade indeterminado, embalado em caixa com 500g.	ACC	R\$ 10,17	R\$ 610,20
	25	001.004.152	CX	40	Clips nº 6/0, fabricado com arame de aço níquelado, produto não perecível, com prazo de validade indeterminado, embalado em caixa com 500g.	ACC	R\$ 10,17	R\$ 406,80
	26	001.004.153	CX	40	Clips nº 8/0, fabricado com arame de aço níquelado, produto não perecível, com prazo de validade indeterminado, embalado em caixa com 500g.	ACC	R\$ 10,17	R\$ 406,80

Pregão Presencial nº 157/2020B - Processo nº 372/2020B. Valor global estimado: R\$ 16.175,80. Assinatura: 29 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020.



SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: P Z CASTELLO - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolares e papelaria (1) para atender as unidades escolares desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	09	001.004.684	FR	100	Cola branca extra, adesivo a base de PVA, 'rótulo azul - qualidade para profissionais' indicado especialmente para colagens de madeiras de média e baixa densidades, laminados plásticos e materiais porosos em geral. Composição: emulsão aquosa de polímero vinílico. Embalado em frasco de 1kg, com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto 1ª linha.	Acrilex	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
06	10	001.004.379	UND	100	Apagador para quadro branco, tipo modelo 150-N.	Radex	R\$ 2,80	R\$ 280,00
	11	001.004.191	UND	100	Apagador para quadro negro de feltro grosso, com pegador de madeira, medida aproximada: 18x5,5x2cm.	Souza	R\$ 2,17	R\$ 217,00
	12	001.004.202	UND	552	Caneta para retroprojeter, cores: preta, vermelha e azul, composição (resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes).	Classe	R\$ 1,32	R\$ 728,64
07	13	001.004.502	UND	2.000	Cartão de Ponto Mensal, tamanho 86x180mm, gramatura 240g/m² (referência 6807-2), apresentação pacote com 100 unidades, 1ª linha.	São Domingos	R\$ 0,08	R\$ 160,00
	14	001.004.388	FL	1.200	Cartolina comum, cores variadas, gramatura 150m/m², formato 500x660mm.	Allcart	R\$ 0,55	R\$ 660,00
08	15	001.004.438	RL	60	Barbante 100% de algodão cru nº 8, 4/8, rolo com 700 gramas, primeira linha.	Piratininga	R\$ 10,47	R\$ 628,20
09	16	001.004.137	UND	3.720	Apontador de lápis, plástico rígido transparente.	Kaz	R\$ 0,63	R\$ 2.343,60

Pregão Presencial nº 157/2020C - Processo nº 372/2020C. Valor global estimado: R\$ 6.514,44. Assinatura: 29 de setembro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/09/2020.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2020 – PROCESSO Nº 81/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção e segurança para os servidores da Saev Ambiental.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 14 de outubro de 2020, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 29 de setembro a 14 de outubro de 2020, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 29 de setembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista o Memorando 737/2020, emitido pelo Responsável pelo Expediente do Departamento Administrativo, onde solicita o aditamento de 10% (dez por cento) do Contrato nº 35/2019, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos de terminais individuais e serviço de rede inteligente (0800), tendo em vista o aumento da demanda de ligações recebidas principalmente por conta da Pandemia de Covid-19, no valor total global de R\$ 2.500,93 (dois mil e quinhentos reais e noventa e três centavos), até o termo final do contrato em 9 de outubro de 2020.

VALOR DO TERMO: R\$ 2.500,93 (dois mil e quinhentos reais e noventa e três centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de setembro de 2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 33/2019 – Processo nº 56/2019

Votuporanga, 29 de setembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 34/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: GRANDES LAGOS SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021 e, reajuste, sob o índice IPCA/IBGE, no percentual de 2,44%, índice este apurado no referido período pela contabilidade desta Autarquia, sendo assim o valor mensal passará de 7.884,67 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 8.077,05 (oito mil e setenta e sete reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o total global para 12 (doze meses) de R\$ 96.924,60 (noventa e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

VALOR DO TERMO: Valor mensal de R\$ 8.077,05 (oito mil e setenta e sete reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o total global para 12 (doze meses) de R\$ 96.924,60 (noventa e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de setembro de 2020

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 42/2018, Processo n.º 59/2018

Votuporanga, 28 de setembro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi
TESOURO NACIONAL


Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 49677917000114
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	323.725,24	328.441,27	326.527,35	461.018,78	343.873,83	329.880,97	349.649,47	344.278,93	364.407,41	332.445,96	420.838,52	356.170,07			4.281.257,80
Pessoal Ativo	251.927,19	256.643,22	254.729,30	359.489,21	272.702,96	258.710,10	275.386,04	270.015,50	290.143,98	258.182,53	315.735,17	281.906,64			3.345.571,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	208.591,59	212.689,65	211.366,87	288.352,77	228.286,99	213.930,68	228.025,58	224.282,36	244.944,73	211.264,89	270.582,23	232.326,43			2.774.644,77
Obrigações Patronais	43.335,60	43.953,57	43.362,43	71.136,44	44.415,97	44.779,42	47.360,46	45.733,14	45.199,25	46.917,64	45.152,94	49.580,21			570.927,07
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.798,05	71.798,05	71.798,05	101.529,57	71.170,87	71.170,87	74.263,43	74.263,43	74.263,43	74.263,43	105.103,35	74.263,43			935.685,96
Aposentadorias, Reserva e Reformas	53.972,91	53.972,91	53.972,91	78.859,26	53.106,21	53.106,21	55.887,58	55.887,58	55.887,58	55.887,58	81.687,50	55.887,58			708.115,81
Pensões	17.825,14	17.825,14	17.825,14	22.670,31	18.064,66	18.064,66	18.375,85	18.375,85	18.375,85	18.375,85	23.415,85	18.375,85			227.570,15
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	323.725,24	328.441,27	326.527,35	461.018,78	343.873,83	329.880,97	349.649,47	344.278,93	364.407,41	332.445,96	420.838,52	356.170,07			4.281.257,80



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 49677917000114
	Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	308.367.149,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	308.367.149,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.281.257,80	1,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.502.028,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.576.927,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.651.826,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 49677917000114
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte		Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 49677917000114
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2020
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by THIAGO RUVIERI DELALIBERA Date: 2020.09.29 14:20:31 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA:09989529825 Date: 2020.09.29 14:22:15 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by ANTONIO LUIS MOLINA:08737962841 Date: 2020.09.29 14:23:47 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
Assinatura: 4
Digitally signed by MEHDE MEIDAO SLAIMAN KANSO:22164596820 Date: 2020.09.29 14:28:02 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Votuporanga - SP
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br